



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

*Legislação Justiça e Redação Final*

**MENSAGEM Nº 012/2024**

Sapezal-MT, 20 de março de 2024.

Exmo. Sr.

**Antônio Rodrigues da Silva**

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.



Excelentíssimos legisladores locais,

É o presente para, em anexo, encaminhar o **Projeto de Lei nº 012/2024**, a fim de que seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com a conseqüente aprovação, na forma do Regimento Interno desta Casa.

O presente Projeto de Lei tem por objeto declarar de Utilidade Pública Municipal a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sapezal – CDL Sapezal, instituição civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

A CDL Sapezal está em funcionamento a quase vinte anos em nosso Município, tendo sido fundada em 27/05/2005.

Com a finalidade de defender os interesses dos lojistas, a instituição é composta por comerciantes que se aliam voluntariamente, com o objetivo de desenvolver e aprimorar a atividade empresarial lojista, melhorando o nível do comércio, em busca de benefícios para o consumidor, proporcionando também, assessoria técnica, jurídica e comercial aos lojistas locais.

Nosso pedido tem como justificativa o apoio a esta instituição que com anos de funcionamento, já se consolidou em Sapezal, sempre fomentando e aprimorando o comércio local, e por essa razão merece toda atenção por parte do Poder Público, a começar pela declaração de utilidade pública municipal.

Sendo o que se apresentava, na certeza da aprovação do projeto em apreço, reiteramos votos de estima e elevada consideração.

**VALCIR**  
**CASAGRANDE**  
:55537324920  
**VALCIR CASAGRANDE**  
**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por VALCIR CASAGRANDE:55537324920  
Dados: 2024.03.20 09:25:20 -04'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**PROJETO DE LEI Nº 012/2024**

***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE  
SAPEZAL – CDL SAPEZAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SAPEZAL – CDL SAPEZAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.451.691/0001-99, com sede na Rua do Barbado, nº 410 SW, Loteamento Cidezal I, na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** A declaração de utilidade pública respaldada nesta lei não implica em tratamento diferenciado por parte do Poder Público Municipal da Associação beneficiada em relação à quaisquer outras entidades formalmente constituídas e que possuem finalidades semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos de fundação.

**Parágrafo único.** A vedação à distinção mencionada no "caput" se refere aos critérios estabelecidos pela Administração Municipal quando das seleções provenientes dos chamamentos públicos, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais que disciplinam os ajustes dessa natureza firmados com entidades privadas.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal-MT, aos 20 dias do mês de março de 2024.

**VALCIR  
CASAGRANDE**  
:55537324920  
**VALCIR CASAGRANDE**  
**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital  
por VALCIR  
CASAGRANDE:555373249  
20  
Dados: 2024.03.27  
08:13:40 -04'00'